

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2017**

“Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mucuri e dá outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mucuri**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, remete ao Plenário desta Casa de Leis, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Artigo 1º. - Fica concedida aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mucuri, a partir de 1º de Setembro de 2017, a recomposição salarial no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais).

Artigo 2º. – A recomposição salarial correspondente à 6,47% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC – IBGE) acumulados no ano de 2016.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mucuri/BA, em 15 de agosto de 2017.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder a reposição salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mucuri, tendo como base as perdas correspondentes ao ano de 2016, seguindo a linha dos compromissos assumidos pela atual legislatura, notadamente a valorização dos servidores.

A reposição dos vencimentos consiste em direito assegurado aos servidores públicos pelo artigo 37, X da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

(...)

X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Dessa forma a reposição salarial nada mais é do que garantir um direito previsto na Constituição Federal, bem como melhorar as condições do servidor e preservar o valor do salário, ou no dizer de Clóvis Carvalho, ex- Chefe da Casa Civil no governo de Fernando Henrique Cardoso, ao justificar a reforma administrativa:“(...) recuperar o respeito e a imagem do servidor público perante a sociedade; estimular o desenvolvimento profissional dos servidores e; por fim melhorar as condições de trabalho”.

Na oportunidade apresentamos em anexo, os demonstrativos dos cálculos apresentados pela assessoria contábil desta casa, que usou o Índice Nacional de Preços Consumidor com variações do índice correspondente ao ano de 2016 reajustar o

salário dos seguintes cargos: Auxiliar Administrativo, Técnico em Manutenção de Informática, Contador, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Auxiliar de Serviços de Manutenção, Assistente Administrativo e Vigia.

Dessa forma, contamos com o apoio dos demais colegas para aprovamos o presente projeto, tendo em vista que o mesmo é o anseio dos servidores efetivos que compõe a Câmara Municipal de Mucuri e representa uma medida de justiça e reconhecimento desta Casa aos seus dedicados e zelosos servidores comprometidos com a satisfação do interesse público.